



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA, TATAME, TAPETE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL, PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA E PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS À GRAMA SINTÉTICA, AO PISO EMBORRACHADO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, ACESSIBILIDADE, RECREAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 418.616,87

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA, TATAME, TAPETE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL, PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA, PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinados à implantação, revitalização, manutenção, adequação e melhoria dos espaços recreativos, esportivos, educacionais e de convivência, utilizados pelas Secretarias do Município de Agrolândia, conforme especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.1.1. A contratação contempla solução completa, compreendendo, conforme o item contratado:

- Fornecimento dos materiais;
- Transporte até o local indicado pela Administração;
- Carga e descarga;
- Montagem;
- Instalação;
- Fixação;
- Ajustes técnicos;
- Acabamento;
- Fornecimento dos acessórios indispensáveis;
- Testes de funcionamento, estabilidade e segurança quando aplicáveis;
- Limpeza final do local; e
- Entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.





3.1.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

3.1.3. Quando exigido nas especificações técnicas do Termo de Referência, os produtos deverão possuir certificações, ensaios laboratoriais, laudos técnicos, memoriais descritivos ou documentos equivalentes emitidos por organismos competentes, aptos a comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, resistência, durabilidade e qualidade.

3.1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter exclusivamente estimativo, constituindo mera expectativa de contratação, não gerando à Administração obrigação de aquisição mínima, integral ou imediata, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote encontra-se devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação, considerando a natureza técnica dos objetos agrupados, a compatibilidade entre os materiais e serviços, a racionalização da execução contratual, a redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização, bem como o ganho de eficiência operacional, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3.1. O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE CADA SOLICITAÇÃO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência para determinado item.

3.3.2. Os serviços serão executados nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Agrolândia/SC, nos locais indicados pela fiscalização contratual.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- Materiais;
- Acessórios;
- Componentes;
- Insumos;
- Transporte;
- Fretes;
- Carga e descarga;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Ferramentas;
- Administração;
- Deslocamentos;
- Tributos;
- Seguros;





- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Encargos fiscais;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Limpeza final;
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados;
- Demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.4. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a conclusão dos fornecimentos e serviços, mediante verificação preliminar da conformidade quantitativa e aparente do objeto.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, funcionamento, estabilidade, qualidade da instalação e demais requisitos previstos no Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à correta execução dos serviços, à segurança dos usuários, à durabilidade dos produtos, ao desempenho esperado e ao cumprimento da garantia contratual.

3.3.7. A fiscalização poderá exigir, sempre que necessário:

- Registros fotográficos;
- Catálogos técnicos;
- Fichas técnicas;
- Certificados;
- Laudos;
- Memoriais descritivos;
- Relatórios de execução;
- Documentação comprobatória da origem dos materiais;
- Demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

3.3.8. Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de instalação, inadequação técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o reparo, substituição ou refazimento do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.3.9. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos materiais fornecidos, falhas de fabricação, vícios ocultos, execução inadequada dos serviços ou inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4. Toda a execução deverá observar integralmente:

- O Edital;
- O Termo de Referência;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- As Ordens de Fornecimento ou de Serviço;
- As normas da ABNT aplicáveis;
- As normas de segurança;
- As normas ambientais;
- As normas de acessibilidade;
- A legislação trabalhista e previdenciária;
- As demais normas técnicas pertinentes ao objeto.





3.4.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua imediata substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional.

3.4.2. A rejeição do objeto não implicará aceitação tácita nem afastará a responsabilidade da contratada pela garantia legal, contratual ou pelos vícios ocultos eventualmente identificados posteriormente.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, legislação trabalhista, previdenciária e tributária, assumindo todos os riscos decorrentes da execução contratual.

3.5.1. Responderá ainda pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas pertinentes.

3.6.1. A eventual aplicação de benefício de regionalização ou preferência local dependerá de previsão expressa no Edital e de justificativa técnica previamente demonstrada nos documentos da fase preparatória, observados os princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

3.7. A contratada deverá assegurar a qualidade, segurança, resistência, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante todo o período de garantia previsto no Termo de Referência.

3.7.1. Responderá integralmente por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de instalação, desprendimentos, deformações, perda de desempenho, incompatibilidade entre componentes e quaisquer desconformidades que comprometam a utilização segura do objeto, obrigando-se a promover sua imediata correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.





4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.





6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a





responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, componentes, painéis modulares, perfis de fixação,





elementos de vedação, insumos de instalação, mão de obra especializada, transporte, equipamentos, ferramentas, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta importa no compromisso do licitante com o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.





9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;





9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **01 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de materiais, equipamentos ou prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, natureza e complexidade operacional equivalentes, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem experiência no fornecimento, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação ou manutenção de materiais, equipamentos ou serviços destinados à implantação, revitalização, manutenção ou adequação de áreas recreativas, esportivas, educacionais ou de convivência, tais como piso emborrachado, grama sintética, tatame, pisos modulares, playgrounds infantis ou soluções equivalentes, equipamentos e serviços de natureza e complexidade técnica, equivalentes ao objeto licitado. A compatibilidade será aferida considerando a natureza, a finalidade e a complexidade da solução executada, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto atestado e o objeto desta licitação.

9.11.3. Os atestados poderão referir-se a contratos executados total ou parcialmente, desde que demonstrem a execução satisfatória do objeto e evidenciem a capacidade técnica da licitante para realizar fornecimento e instalação de materiais ou equipamentos compatíveis, incluindo, quando aplicável, montagem, instalação, desinstalação, reinstalação e demais serviços correlatos.

9.11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares relacionados à execução contratual, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade,





proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.





13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.





15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração que modifique o objeto licitado ou reduza a qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação, tributos, encargos legais, garantia, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.

16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante diligência.

16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta.

16.2.4. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso:

I – planilhas ou memória de composição de custos;

II – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais ofertados;

III – documentos que demonstrem a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos necessários à execução;

IV – documentos que comprovem experiência na execução de objetos compatíveis; e

V – outros documentos idôneos considerados necessários à comprovação da viabilidade da proposta.





16.2.5. As diligências limitar-se-ão aos elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

16.2.6. A diligência prevista neste item possui caráter de saneamento e esclarecimento, destinando-se exclusivamente à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A desclassificação por inexecuibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação.

16.3.2. A demonstração da exequibilidade não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo





estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.





19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação, constitui obrigação da contratada:

- a) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
- b) fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;
- c) fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e, quando aplicável, acompanhados dos respectivos certificados, laudos ou documentos de conformidade previstos no Termo de Referência;
- d) executar os serviços de instalação, desinstalação, remoção e reinstalação, quando aplicáveis, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança do trabalho;
- e) fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços;





- f) reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de execução;
- g) prestar garantia dos materiais e serviços na forma estabelecida no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação, vícios dos materiais e falhas de instalação durante o período de garantia;
- h) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) designar preposto para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização;
- j) atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e documentos solicitados sempre que necessários;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos materiais e serviços;
- l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeitos dos materiais ou falhas na execução contratual;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
- n) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual;
- o) atuar em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência e lealdade contratual, colaborando para o adequado cumprimento da contratação.

21.1.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, as normas aplicáveis, as determinações da fiscalização ou as demais obrigações previstas nos documentos da contratação caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços rejeitados e indenizar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.1.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, respondendo pela compatibilidade entre os componentes utilizados, pela observância das especificações técnicas exigidas e pelo adequado desempenho do objeto durante o período de garantia, independentemente da realização do recebimento provisório ou definitivo pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução do objeto;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- d) disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os fornecimentos e serviços, quando necessário;





- e) verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação;
- h) notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- i) exigir o cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- j) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, após a regular liquidação da despesa e o atesto da fiscalização;
- k) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) manter os registros e documentos relativos à gestão, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, assegurando a adequada instrução do processo administrativo;
- m) observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

22.1.1. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência e o recebimento do objeto pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, das garantias contratuais e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.1.2. As atividades de fiscalização e recebimento exercidas pela Administração não transferem à contratante qualquer responsabilidade pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais ou de segurança, atribuídas à contratada, permanecendo esta como única responsável pela execução do objeto, na forma da legislação vigente.

22.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não implica aceitação definitiva da qualidade dos materiais ou serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das garantias legais e contratuais, bem como pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia.

22.1.4. A fiscalização exercida pela Administração possui caráter de acompanhamento e verificação da execução contratual, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao emprego de materiais adequados, à correta execução dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e à observância das obrigações assumidas na contratação.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e das demais normas aplicáveis. 23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução global das contratações, coordenar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias, acompanhar a gestão de riscos e comunicar às autoridades competentes as ocorrências que possam comprometer a execução da contratação.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, verificar, registrar e atestar a execução do objeto, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que demandem providências administrativas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

23.5. A fiscalização contratual compreenderá, entre outras atividades:

I – verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Ata de Registro de Preços e proposta adjudicada;

II – acompanhar a entrega, instalação, desinstalação, remoção e reinstalação dos materiais e equipamentos, quando aplicáveis;

III – verificar a qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;

V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e acompanhar o atendimento das determinações expedidas pela Administração;

VI – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

23.5.1. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, registros fotográficos e outros documentos que auxiliem na comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados.

23.5.2. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá determinar a correção das falhas, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

23.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

23.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.





23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e o adequado histórico de desempenho da contratada.

23.8. A fiscalização observará critérios objetivos relacionados à qualidade dos materiais, à conformidade dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos, às condições de garantia e ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas na contratação.

23.9. Verificada qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a correção das falhas, a substituição dos materiais rejeitados ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao atendimento das necessidades futuras e eventuais da Administração Municipal quanto ao fornecimento e instalação de piso emborrachado, grama sintética, tatame, tapete plástico encaixável, piso modular flexível com aparência de madeira, playground temático infantil e serviços correlatos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da contratação.

24.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, considerando que as demandas das Secretarias Municipais ocorrerão de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, nem direito subjetivo à contratação para a detentora da Ata de Registro de Preços.

24.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, bem como as especificações técnicas, os critérios de recebimento, fiscalização e garantia previstos na contratação.





24.2.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na contratação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.





26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e pela fiscalização.

26.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que comprovem a execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

II – relação dos materiais fornecidos e dos serviços executados;

III – registros fotográficos, certificados, fichas técnicas, laudos ou outros documentos exigidos no Termo de Referência; e

IV – demais documentos eventualmente necessários à comprovação da adequada execução contratual.

26.1.3. A ausência, insuficiência ou inconsistência dos documentos exigidos, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

26.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas na contratação.

26.1.5. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, nem afasta o direito da Administração de exigir, durante o prazo de garantia, a correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

26.4.1. O pedido de reequilíbrio deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.

26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, por meio de documentação idônea e contemporânea aos fatos, o nexo causal entre o evento alegado e a efetiva alteração dos custos da contratação.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.





28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, prevenir, mitigar e distribuir as responsabilidades pelos eventos supervenientes capazes de impactar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos, segurança jurídica, continuidade do serviço público e interesse público.

29.1.1. A gestão de riscos visa estabelecer mecanismos de prevenção, acompanhamento e controle destinados a assegurar a adequada execução do objeto, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a qualidade dos materiais, a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e os resultados pretendidos pela Administração.

29.1.2. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:

- I – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- II – falhas na execução dos serviços de instalação, desinstalação, remoção ou reinstalação, quando aplicáveis;
- III – atrasos injustificados na entrega dos materiais ou na execução dos serviços;
- IV – descumprimento das condições de garantia;
- V – perda das condições de habilitação durante a execução contratual;
- VI – falhas decorrentes da utilização de mão de obra, equipamentos ou materiais inadequados;
- VII – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

29.1.3. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração:

- I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
- II – alteração, redução ou cancelamento das demandas por motivo de interesse público devidamente justificado;
- III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente, na forma da legislação vigente;
- IV – alterações legais ou administrativas que impactem a execução da contratação.





29.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada, especialmente aqueles relacionados à aquisição de materiais, logística, transporte, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais custos necessários à execução do objeto, permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade, não ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

29.2.1. Os riscos não previstos expressamente nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro e interesse público.

29.2.2. A identificação, o registro e o tratamento dos riscos deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, assegurando a adequada fundamentação das decisões administrativas.

29.2.3. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer forma de indenização pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.4. A distribuição dos riscos prevista nesta Matriz não afasta o dever de cooperação entre as partes para prevenir ou mitigar a ocorrência de eventos capazes de comprometer a execução contratual, devendo a contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas, adotando, de forma tempestiva, as medidas necessárias à redução de seus efeitos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 08 de Julho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Educacional

1. OBJETO (NATUREZA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA, TATAME, TAPETE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL, PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA E PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS À GRAMA SINTÉTICA, AO PISO EMBORRACHADO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, ACESSIBILIDADE, RECREAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A contratação do Playground Temático Modelo Avião justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços de lazer, recreação e convivência disponibilizados pelo Município de Agrolândia, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento infantil, à socialização e à prática de atividades recreativas.

A instalação de playgrounds em espaços públicos contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, além de incentivar a ocupação saudável dos espaços comunitários pelas famílias. O modelo temático em formato de avião agrega caráter lúdico e educativo ao ambiente, tornando-o mais atrativo e estimulante para os usuários.

A aquisição mostra-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente em áreas destinadas ao lazer infantil, garantindo equipamentos seguros, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes externos.

Além disso, a exigência de atendimento às normas de segurança aplicáveis aos playgrounds assegura maior proteção aos usuários, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a promoção da qualidade de vida da população.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.





Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais participantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	650	M²	PISO EMBORRACHADO - LARGURA 1000MM X COMPRIMENTO 1000MM X ESPESSURA 40MM -SEM SISTEMA DE ENCAIXE - PISO PERMEÁVEL, DRENANTE E COMPOSTO DE GRÂNULOS DE BORRACHA, AGLOMERADO E PENSADO COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS, DOTADO DE SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. 100% PIGMENTADO. PRODUTO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A RAIOS UV, INTEMPÉRIES E TRÁFEGO INTENSO. NÃO PRODUZIR ODORE DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA NR 16071. PODENDO SER INSTALADO EM PISO CIMENTO, GRAMA, PÓ DE BRITA. COR A ESCOLHER. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO	R\$516,28	R\$335.582,00
02	210	M²	GRAMA SINTÉTICA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 20 MM. COR A DEFINIR. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO.	R\$148,52	R\$31.189,20





			REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL + RESINA ACRÍLICA. SISTEMA DE CONFECÇÃO: CONFECÇÃO TUFTING MACHINE.FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA O FOGO. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO		
03	300	UNIDADE	PLACA DE TATAME TEXTURIZADA COM ENCAIXE. CONFECCIONADA EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA). DUPLA FACE (BICOLOR). DIMENSÕES DE 1M X 1M X 40M	R\$54,75	R\$16.425,00
04	150	M²	PISO PLÁSTICO TAPETINHO ENCAIXÁVEL 30X30	R\$18,56	R\$2.784,00
05	200	HORA	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PISO EMBORRACHADO	R\$46,83	R\$9.366,00
06	200	M²	PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA. 135 X 395 X 15 MM E POSSUEM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO-FÊMEA COM MÍNIMO DE 5 ENGATES DE CADA TIPO E 1 TRAVA DE FIXAÇÃO. SUPORTA TRÁFEGO ESCOLAR, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E EXPOSIÇÃO OCASIONAL A UMIDADE SEM DEFORMAR OU PERDER ADERÊNCIA, INCLUI PEÇAS DE ACABAMENTO TIPO RAMPA E CANTO, COMPATÍVEIS E DENTRO DA MESMA TOLERÂNCIA DE 5 MM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO	R\$48,52	R\$9.704,00
07	01	UNIDADE	PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL EM FORMATO DE AVIÃO, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO	R\$ 13.566,67	R\$ 13.566,67

4.1 DIVISÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – PISO EMBORRACHADO





Fornecimento e instalação de piso emborrachado, medindo largura 1.000 mm x comprimento 1.000 mm x espessura 40 mm, sem sistema de encaixe, permeável e drenante, composto por grânulos de borracha aglomerados e prensados com alta resistência. Produto dotado de bolsas de amortecimento de quedas e sistema de absorção de impacto, 100% pigmentado, com superfície antiderrapante, resistente a raios UV, intempéries e tráfego intenso.

O material deverá ser inodoro e atóxico, não produzindo odor característico de borracha convencional. Deverá possuir certificação nacional e internacional, atendendo às especificações da norma de segurança ABNT NBR 16071 ou equivalente aplicável.

Poderá ser instalado sobre piso de cimento, grama, pó de brita ou base tecnicamente compatível. Cor a ser definida pela Administração Municipal.

Incluso o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e mão de obra especializada necessária para a instalação completa.

LOTE 02 – GRAMA SINTÉTICA

Fornecimento e instalação de grama sintética, com as seguintes características mínimas:

Tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada;

Altura dos fios: 20 mm;

Cor: A definir na compra pelo Município;

Tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestático;

Composição da base primária: 100% Polipropileno (PP);

Composição da base reforçada: Polipropileno;

Revestimento da base: Látex especial + resina acrílica;

Sistema de confecção: Tufting Machine;

Flamabilidade: material que não alastre o fogo.

Incluso o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e mão de obra especializada necessária para a instalação completa.

LOTE 03 – TATAME

Fornecimento de placa de tatame texturizada com sistema de encaixe, confeccionada em Etileno Vinil Acetato (EVA), dupla face (bicolor), resistente, lavável, atóxica e de fácil higienização.

Dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m x 40 mm, indicada para atividades esportivas, recreativas, educacionais e áreas infantis.

Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários.

LOTE 04 – PISO PLÁSTICO TAPETE ENCAIXÁVEL





Fornecimento de piso plástico modular tipo tapete encaixável, confeccionado em polipropileno (PP) ou material plástico de alta resistência, com sistema de encaixe lateral tipo macho/fêmea, permitindo montagem e desmontagem rápida sem necessidade de adesivos.

Produto com superfície antiderrapante, resistente ao tráfego intenso, umidade e agentes climáticos, com sistema vazado/drenante que permite o escoamento de água e evita o acúmulo de sujeira. Indicado para áreas internas e externas, como eventos, circulação, áreas molhadas e espaços de convivência.

Placas com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm ou superior, espessura compatível com uso público, cor a definir pela Administração, material atóxico, de fácil higienização e manutenção.

Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários.

LOTE 05 – SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

Prestação de serviços de desinstalação, remoção, reinstalação e instalação de grama sintética, piso emborrachado e piso modular flexível de madeira, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e serviços comprovadamente executados, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais referentes a deslocamento, transporte externo, alimentação, hospedagem ou demais despesas correlatas da contratada.

LOTE 06 – PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA

Fornecimento e instalação de piso modular flexível com aparência de madeira, medindo aproximadamente 135 mm x 395 mm x 15 mm, composto por material resistente e adequado para ambientes escolares e áreas de circulação.

O produto deverá possuir sistema de encaixe tipo macho-fêmea, contendo no mínimo 05 (cinco) engates de cada tipo e 01 (uma) trava de fixação, garantindo estabilidade, segurança e firmeza na instalação.

O piso deverá suportar tráfego escolar, variações de temperatura e exposição ocasional à umidade, sem apresentar deformações, desprendimentos ou perda de aderência.

Deverá incluir peças de acabamento tipo rampa e canto, compatíveis com o sistema ofertado e dentro da mesma tolerância dimensional de até 5 mm.

Incluso o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e mão de obra especializada necessária para a instalação completa.

LOTE 07 – PLAYGROUND TEMÁTICO MODELO AVIÃO





Fornecimento e instalação de playground temático infantil em formato de avião, destinado a atividades recreativas e de lazer, composto por estrutura metálica de alta resistência, com pintura eletrostática colorida e acabamento adequado para uso externo.

O conjunto deverá possuir cabine temática simulando uma aeronave, com fuselagem tubular de grande porte, plataformas elevadas, passarelas de circulação protegidas por guarda-corpos, escadas de acesso e múltiplos escorregadores integrados à estrutura.

A estrutura deverá ser confeccionada com materiais resistentes às intempéries, proporcionando segurança, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Todos os componentes deverão possuir acabamento livre de arestas cortantes ou superfícies que possam oferecer risco aos usuários.

O playground deverá contemplar, no mínimo:

Estrutura temática em formato de avião;

Cabine frontal simulando cockpit;

Fuselagem tubular para circulação interna das crianças;

Plataformas elevadas interligadas;

Guarda-corpos de proteção;

Escadas de acesso com corrimãos;

Múltiplos escorregadores;

Estrutura metálica com pintura resistente às condições climáticas;

Componentes fixados de forma segura e estável.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis para playgrounds infantis, especialmente à ABNT NBR 16071 ou norma equivalente vigente, garantindo resistência estrutural, segurança dos usuários e adequação para instalação em áreas públicas, parques, escolas e espaços recreativos.

Incluso o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos, fixadores, fundações quando necessárias e mão de obra especializada para instalação completa do equipamento.

5. DAS AMOSTRAS

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS OFERTADOS REFERENTES AOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 06, correspondentes ao piso emborrachado, grama sintética, tatame, piso plástico (tapete encaixável) e piso modular flexível com aparência de madeira, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e/ou termo de referência.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Administração Municipal, no local por ela indicado, devidamente identificadas com razão social da empresa, número do processo licitatório e lote correspondente.

Quantitativos mínimos para apresentação:

Lote 01 – Piso Emborrachado: 01 (uma) placa inteira;





Lote 02 – Grama Sintética: amostra mínima de 30 cm x 30 cm;

Lote 03 – Tatame: 01 (uma) placa inteira;

Lote 04 – Piso Plástico (Tapete Encaixável): 01 (uma) placa inteira;

Lote 06 – Piso Modular Flexível com Aparência de Madeira: 01 (uma) peça inteira acompanhada, quando solicitado, dos acessórios de acabamento compatíveis.

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, espessura, acabamento, resistência, textura, cor, composição, sistema de encaixe, segurança e desempenho.

A aprovação das amostras constituirá condição para adjudicação e posterior contratação do objeto.

Na hipótese de reprovação total ou parcial das amostras, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de novas amostras, nas mesmas condições e prazo estabelecidos.

Para o Lote 05 – Serviços de Desinstalação e Instalação, por se tratar de prestação de serviços, não será exigida apresentação de amostras.

Para o Lote 07 – Playground Temático Modelo Avião, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, memorial descritivo, projeto ilustrativo e ficha técnica do equipamento ofertado, Declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 ou norma equivalente vigente; Informações sobre garantia do produto. , dispensando-se a apresentação de amostra física em razão de suas dimensões.

A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Administração, que verificará a conformidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A aprovação da documentação técnica constituirá condição para adjudicação e posterior contratação do objeto.

Na hipótese de reprovação da documentação apresentada, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos nas mesmas condições e prazo estabelecidos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA QUANDO FOR O CASO

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, qualidade dos materiais e falhas na instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus adicional para o Município, pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes de defeitos de material ou execução inadequada, incluindo substituição de itens, reparos, ajustes e reinstalações que se fizerem necessárias.





Condições específicas por lote:

Lote 01 – Piso Emborrachado: garantia quanto à integridade estrutural, aderência, propriedades antiderrapantes, resistência ao desgaste, descolamento e deformações;

Lote 02 – Grama Sintética: garantia quanto à fixação, integridade dos fios, descolamento, desfiamiento prematuro, falhas na base e resistência às intempéries;

Lote 03 – Tatame: garantia quanto à integridade do material, encaixes, resistência ao uso e deformações;

Lote 04 – Piso Plástico (Tapete Encaixável): garantia quanto à resistência, integridade dos encaixes, estabilidade, durabilidade e desempenho em condições normais de uso;

Lote 05 – Serviços de Desinstalação e Instalação: garantia quanto à correta execução dos serviços de instalação, desinstalação, fixação, acabamento e estabilidade dos materiais aplicados;

Lote 06 – Piso Modular Flexível com Aparência de Madeira: garantia quanto à resistência estrutural, integridade dos encaixes macho-fêmea, estabilidade, aderência, acabamento, resistência à umidade e ao tráfego contínuo, sem ocorrência de deformações ou desprendimentos em condições normais de uso.

• **Lote 07 – Playground Temático Modelo Avião:** garantia quanto à resistência estrutural, soldas, pintura, fixações, estabilidade, componentes de acesso, escorregadores e demais elementos integrantes do equipamento, observadas as condições normais de uso.

A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

Caso seja necessária substituição de materiais, os itens substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

A assistência técnica deverá ser prestada por equipe qualificada, garantindo a plena funcionalidade, segurança e durabilidade dos materiais e serviços durante todo o período de garantia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando futura e eventual aquisição e instalação de piso emborrachado, grama sintética, tatame, piso plástico encaixável, piso modular flexível com aparência de madeira, bem como a prestação de serviços de desinstalação e instalação, conforme necessidade da Administração Municipal.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, deslocamento e demais despesas decorrentes da contratação.

Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições adequadas de segurança e as especificações exigidas pela Administração.





Os materiais e serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, cabendo à contratada promover sua substituição, correção ou adequação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Para os lotes que preveem instalação, a contratada deverá fornecer todos os materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo fixadores, adesivos, acabamentos, peças de transição, rampas, cantos e demais acessórios exigidos para o correto funcionamento e acabamento do objeto.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1 Obrigações da Fornecedora

São obrigações da fornecedora:

- a) Fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS) e proposta apresentada;
- b) Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- d) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- f) Realizar, quando aplicável, os serviços de instalação, desinstalação, remoção, reinstalação e acabamento dos materiais fornecidos, observando as boas práticas técnicas e as normas de segurança vigentes;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- h) Garantir os materiais e serviços pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da Administração Municipal;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
- l) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade ou demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais ofertados;
- m) Apresentar, para o Lote 05 – Serviços de Desinstalação e Instalação, relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, local da execução, descrição das atividades realizadas, datas de execução e quantitativo de horas trabalhadas, para fins de medição e pagamento;
- n) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

7.2 Obrigações do Município

Compete à Administração:

- Emitir ordens de fornecimento/serviço conforme necessidade;
- Designar fiscal da ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.

7.3 Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, no prazo definido na solicitação, garantindo qualidade, segurança e pleno atendimento às especificações.

7.4 Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da legislação vigente.

Compete à fiscalização:

- Verificar a conformidade dos materiais e serviços;
 - Acompanhar prazos, qualidade e condições de execução;
 - Registrar ocorrências e determinar correções;
 - Recusar materiais ou serviços em desacordo;
 - Atestar o recebimento provisório e definitivo.
- A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.5 Condições para Produção dos Efeitos Pretendidos

O objeto produzirá os efeitos esperados mediante:

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Fornecimento conforme demanda, evitando desperdícios;
- Execução adequada dos serviços de instalação e desinstalação;





Utilização de materiais de qualidade e durabilidade;
Fiscalização efetiva da Administração.

8. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

8.1 Local de Entrega e Execução

Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados nas dependências das Secretarias do Município de Agrolândia, em locais previamente indicados pela Administração, conforme especificado em cada ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço.

8.2 Prazo de Entrega e Execução

A fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de compra, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

8.3 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização quanto à conformidade com o solicitado.

Nesta etapa, será verificado:

Quantidade e integridade dos materiais;
Conformidade inicial com as especificações;
Execução básica dos serviços.

8.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade dos materiais e da correta execução dos serviços.

Serão avaliados:

Atendimento integral às especificações técnicas;
Qualidade dos materiais fornecidos;
Adequação da instalação/execução;
Funcionamento e estabilidade dos produtos instalados.

8.5 Condições Gerais de Recebimento

Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a fornecedora realizar a substituição ou correção no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração;





O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade dos materiais e serviços;

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação e demais custos necessários serão de responsabilidade da fornecedora;

O recebimento definitivo é condição indispensável para liberação do pagamento.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

O objeto da presente contratação será parcelado em lotes, observando-se critérios técnicos e de similaridade dos itens, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e promover maior vantajosidade para a Administração Pública.

O parcelamento foi definido considerando a natureza dos materiais e serviços, bem como suas especificidades técnicas e formas de execução, ficando dividido da seguinte forma:

Lote 01: Piso Emborrachado;

Lote 02: Grama Sintética;

Lote 03: Tatame;

Lote 04: Piso Plástico (Tapete Encaixável);

Lote 05: Serviços de Desinstalação e Instalação;

Lote 06 – Piso Modular Flexível com Aparência de Madeira;

Lote 07 – Playground Temático Modelo Avião.

A divisão em lotes não compromete a padronização, funcionalidade ou a execução do objeto, ao contrário, contribui para maior eficiência na contratação, melhor gestão dos fornecimentos e economicidade para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, em conformidade com os princípios da competitividade, eficiência e interesse públicos previstos na legislação vigente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada ou em parcela única, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos itens.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a fornecedora deverá apresentar a documentação fiscal regular, bem como manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução do objeto.

Para os lotes de fornecimento com instalação, o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação da correta execução dos serviços pela Administração Municipal.





No caso do Lote 05 – Serviços de Desinstalação e Instalação, a medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e nos serviços comprovadamente executados, conforme controle, por meio de relatório e atesto da fiscalização responsável.

Para fins de pagamento do Lote 05, a contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo:

Local de execução dos serviços;
Descrição das atividades realizadas;
Data da execução;
Quantitativo de horas trabalhadas;
Identificação dos profissionais envolvidos, quando solicitado;
Registro fotográfico, quando exigido pela fiscalização.

Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

objeto será dividido em 07 (sete) lotes distintos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Lote 01: Piso Emborrachado;
Lote 02: Grama Sintética;
Lote 03: Tatame;
Lote 04: Piso Plástico (Tapete Encaixável);
Lote 05: Serviços de Desinstalação e Instalação;
Lote 06 – Piso Modular Flexível;
Lote 07 – Playground Temático.

A adjudicação ocorrerá de forma individualizada por lote, podendo a mesma empresa ser vencedora de um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às exigências do edital e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para fins de habilitação técnica, a Administração poderá exigir:





Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais ofertados, quando solicitado;
Apresentação de amostras, conforme previsto neste Termo de Referência.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e contratações similares, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para o Lote 01 – Piso Emborrachado, estimou-se a contratação de 650 m², ao valor unitário de R\$ 516,28, perfazendo o valor total estimado de R\$ 335.582,00.

Para o Lote 02 – Grama Sintética, estimou-se a contratação de 210 m², ao valor unitário de R\$ 148,52, totalizando R\$ 31.189,20.

Para o Lote 03 – Tatame, estimou-se a aquisição de 300 unidades, ao valor unitário de R\$ 54,75, resultando no valor total estimado de R\$ 16.425,00.

Para o Lote 04 – Piso Plástico Tipo Tapete Encaixável, estimou-se a aquisição de 150 m², ao valor unitário de R\$ 18,56, totalizando R\$ 2.784,00.

Para o Lote 05 – Serviço de Desinstalação e Instalação de Grama Sintética e Piso Emborrachado, estimou-se a contratação de 200 horas de serviço, ao valor unitário de R\$ 46,83, perfazendo o valor total estimado de R\$ 9.366,00.

Para o Lote 06 – Piso Modular Flexível com Aparência de Madeira, estimou-se a contratação de 200 m², ao valor unitário de R\$ 48,52, resultando no valor total estimado de R\$ 9.704,00.

Para o Lote 07 – Playground Temático Modelo Avião, estimou-se a aquisição de 01 unidade, ao valor de R\$ 13.566,67.

Dessa forma, o valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 418.616,87 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços

13. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

Multa, nos seguintes termos:

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

multa proporcional ao atraso, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de prazos, conforme previsto no edital;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos em lei;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, conforme disposto na legislação vigente.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado na forma da lei.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação nº 101 – Educação Infantil;

Dotação nº 66 – Ensino Fundamental.

Quanto às demais Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, as respectivas dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, no momento da formalização das contratações, emissão das Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme disponibilidade orçamentária de cada unidade gestora.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, nos termos da legislação vigente.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo nº 117/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUN E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA, TATAME, TAPETE PLÁSTICO ENCAIXÁVEL, PISO MODULAR FLEXÍVEL COM APARÊNCIA DE MADEIRA E PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS RELACIONADOS À GRAMA SINTÉTICA, AO PISO EMBORRACHADO VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, ACESSIBILIDADE, RECREAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.3. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, acessórios, insumos, transporte, fretes, carga e descarga, mão de obra especializada, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, quando aplicáveis, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A licitante é responsável pela elaboração, composição e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução integral do objeto.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pedido de indenização ou revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na composição da proposta, falhas de planejamento, subdimensionamento de recursos ou demais riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. Consideram-se igualmente incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao atendimento das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, mobilização e desmobilização de equipes, utilização de equipamentos e ferramentas, transporte, deslocamentos, cumprimento das normas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e demais providências necessárias à perfeita execução contratual.

2.4.5. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições de execução do objeto e a aceitação integral das exigências previstas no Edital e seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento de condições locais, técnicas ou operacionais para justificar descumprimento contratual ou pleitos de acréscimo de custos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.





3.2. A execução do objeto compreende o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços necessários à perfeita entrega do objeto contratado, incluindo, quando aplicável, transporte, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, montagem, acabamento e demais procedimentos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

3.2.1. A contratada será responsável pela compatibilidade, qualidade e correta instalação dos materiais e equipamentos fornecidos, observando as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

3.3.1. Compete à contratada:

I – fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

II – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

III – substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;

IV – prestar garantia dos materiais e serviços, na forma prevista na contratação;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.4. Não serão aceitos materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.

3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a correção das falhas, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços rejeitados.

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e prestação dos esclarecimentos necessários durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos materiais, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.6.2. A Administração poderá, durante a execução contratual e o período de garantia, realizar inspeções, diligências, vistorias e verificações técnicas destinadas a avaliar a conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das condições de garantia.

3.6.3. Os atos de fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não implicam aceitação definitiva da qualidade do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.

3.6.4. A contratada deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por falhas decorrentes de instalação inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou inobservância das especificações técnicas previstas na contratação.





3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal.

3.7.2. A subcontratação, quando autorizada, não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e





4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.





6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;





7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na fabricação, fornecimento ou instalação dos sistemas contratados, atraso injustificado na execução, falhas de estanqueidade, descumprimento dos prazos de garantia ou assistência técnica, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando, especialmente:

I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações da contratação;

II – a qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços;

III – o cumprimento dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;

IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades, comunicando-as ao gestor da contratação para as providências pertinentes.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização, bem como das obrigações previstas na contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.





9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle, transparência, governança e gestão de riscos, podendo a Administração realizar diligências, inspeções, vistorias, auditorias e demais medidas necessárias à verificação da adequada execução do objeto.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal da contratação possui natureza preventiva, orientativa e fiscalizatória, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e pela fiscalização.

10.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários à comprovação da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- II – relação dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
- III – registros fotográficos, certificados, fichas técnicas, laudos ou demais documentos exigidos no Termo de Referência;
- IV – outros documentos que a fiscalização considere necessários para comprovação da adequada execução contratual.

10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação exigida, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.1.4. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida, com os materiais efetivamente fornecidos, os serviços executados e os registros da fiscalização.

10.1.5. Constatada divergência entre as informações apresentadas pela fornecedora e aquelas verificadas pela fiscalização, prevalecerão os registros e elementos técnicos formalmente apurados pela Administração para fins de recebimento e pagamento.

10.1.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

10.1.7. Constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a sua integral regularização, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.





10.1.8. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afasta o direito da Administração de exigir, durante o prazo de garantia, a correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo íntegra a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

11.2.1. A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade, desempenho inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam a finalidade da solução contratada.

11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá responder às solicitações da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e promover os reparos, substituições ou correções necessárias em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, fiscalização e recebimento do objeto.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.





11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

